



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 026/2010 que
entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa ARQUESFERA II
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.281.676/0001-87, sediada na Rua Nelson Belém, 295, na cidade de São João Meriti, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **UILSON DE SOUSA FLOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 08291412-8, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 002.325.097-60, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.053.324/2010-31, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no § 1º, inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em **14 de novembro de 2011**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **28 de outubro de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

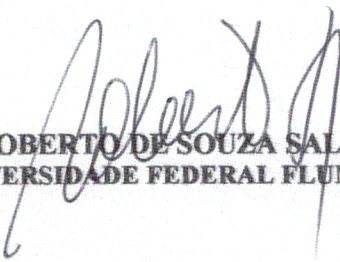
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

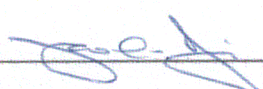
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 15 de AGOSTO de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

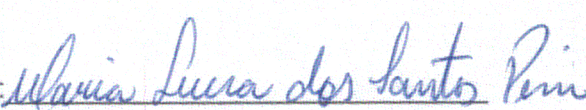

UILSON DE SOUSA FLOR
ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA

CPF: 354754987-68

Assinatura: 

Nome: MARIA LUCIA DOS SANTOS PERES

CPF: 018545017-64